

BOLETIM BDO

outubro 2025

CONFERÊNCIA “PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2026”

A Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2026 foi entregue na Assembleia da República, no dia 9 de outubro...

VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DE EMISSIONES DE GEE

Preparar um inventário de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) é um passo fundamental para qualquer organização que pretenda medir e reduzir o seu impacto ambiental.

BDO PORTUGAL | KICK-OFF MEETING 2025

No passado dia 22 de setembro, os líderes da BDO Portugal, Partners e Managers participaram na Kick-off Meeting 2025, que consistiu num momento de reflexão estratégica, troca de experiências e alinhamento de prioridades.



|BDO



ÍNDICE

01

EDITORIAL 05

02

NOTÍCIAS BDO..... 07

03

INCENTIVOS 09

04

SUSTENTABILIDADE & EQS 15

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE 19

06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2025.....	21
JURISPRUDÊNCIA	21
RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
INFORMAÇÕES VINCULATIVAS	21
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS	24
OUTROS ASSUNTOS	25



01

EDITORIAL

**CONFERÊNCIA “PROPOSTA DE LEI
DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA
2026”**

A [Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2026](#) foi entregue na Assembleia da República, no dia 9 de outubro, estando prevista a respetiva discussão, na generalidade, de 22 até ao dia 28 de outubro. A discussão do documento na especialidade vai realizar-se entre os dias 29 de outubro e 26 de novembro. A votação final global do documento está marcada para o dia seguinte, 27 de novembro.

Como habitualmente, a BDO vai realizar uma Conferência sobre o Orçamento do Estado, na qual serão analisadas e esclarecidas as principais alterações fiscais introduzidas no sistema fiscal, pela Proposta de Lei do Orçamento, com maior impacto no quotidiano das empresas e dos individuais.

A Conferência terá lugar no dia 5 de novembro de 2025, em Lisboa, estando também prevista a sua realização na região Norte, em Leiria e Algarve. A participação estará aberta a todos os interessados, pelo que, iremos divulgar em breve mais informação sobre estes eventos, nomeadamente o meio para realização de inscrição.



02

NOTÍCIAS BDO

BDO PORTUGAL | KICK-OFF MEETING 2025

WEBINAR “REPORTE ESTRATÉGICO DAS VSME NAS PME”!

2025 DEAL ADVISORY CONFERENCE

RCBE: NOVAS REGRAS E IMPACTO NO CUMPRIMENTO DO RGPD

OFERTAS DE EMPREGO

NOTÍCIAS BDO

BDO PORTUGAL | KICK-OFF MEETING 2025

No passado dia 22 de setembro, os líderes da BDO Portugal, Partners e Managers participaram na Kick-off Meeting 2025, que consistiu num momento de reflexão estratégica, troca de experiências e alinhamento de prioridades.

Mais do que definir metas, reforçamos o compromisso com a excelência, a inovação e o trabalho em equipa.

Seguimos com energia renovada, prontos para dar continuidade ao crescimento e Consolidando para o Futuro.



WEBINAR “REPORTE ESTRATÉGICO DAS VSME NAS PME”!

A BDO Portugal realizou mais uma sessão do Ciclo de Webinars, dedicada ao tema “Reporte Estratégico das VSME nas PME”, que contou com mais de 150 inscritos. Durante o Webinar, os nossos especialistas *Vera Duarte*, *Filipa Queiroz* e *Bernardo Jerónimo* exploraram as Normas VSME – Voluntary Sustainability Reporting Standards for SMEs, desenvolvidas pelo EFRAG, destacando o seu papel como ferramenta prática para simplificar o reporte, reforçar a credibilidade empresarial e preparar as PME para as exigências crescentes de sustentabilidade.

Agradecemos a todos os participantes que se juntaram a nós nesta sessão enriquecedora sobre a integração estratégica da sustentabilidade nas PME's portuguesas.

Caso pretenda aceder à gravação do Webinar, poderá fazê-lo através do seguinte link [Webinar Reporte Estrategico VPME - YouTube](#)

Para quem deseja aprofundar o tema e aplicar os conceitos de forma prática, está já disponível a inscrição na formação “Norma de relato de sustentabilidade de aplicação voluntária para pequenas e médias empresas”, que se realizará dia 17 de novembro, no valor de 60 euros + IVA.

Inscrição aqui: [“Norma de relato de sustentabilidade de aplicação voluntária para pequenas e médias empresas”](#)

#BDOPortugal #Sustentabilidade #VPME #PME #Webinar #Formação #ReporteSustentabilidade #EFRAG



2025 DEAL ADVISORY CONFERENCE

Decorreu, entre 15 e 16 de setembro, em Paris, a Deal Advisory Conference, estando a BDO Portugal representada por Cristina Sousa Dias e Luis Maltez. A conferência foi composta por sessões gerais e por sessões específicas das várias áreas do Deal Advisory: M&A, Transaction Services, Valuation e Restructuring.

Os principais temas abordados foram a estratégia do Global Deal Advisory; BDO Legal & Deal Advisory, uso de AI, Private Equity, Value Creation Services & Global Strategy de cada área.

RCBE: NOVAS REGRAS E IMPACTO NO CUMPRIMENTO DO RGPD

O parecer n.º 2024/57, recentemente emitido pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) sobre a proposta de alteração à Lei n.º 89/2017, que regula o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), vem confirmar a necessidade de equilibrar dois pilares fundamentais: a transparência e a proteção dos dados pessoais.

Fale connosco para saber como podemos apoiar a sua organização no cumprimento das exigências do RGPD.



OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).



03

INCENTIVOS

INCENTIVOS ABERTOS

INCENTIVOS PREVISTOS

INCENTIVOS ABERTOS PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE I&D

INNOWWIDE - CALL 2025

HORIZONTE EUROPA

NOVIDADE: HORIZONTE EUROPA 2028-2034

INCENTIVOS

INCENTIVOS ABERTOS

[PRR] ABRIRAM 3 LINHAS DE APOIO DO INSTRUMENTO FINANCEIRO PARA A INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE (IFIC)

Tal como tinha sido anunciado na semana passada, foram lançadas ontem três linhas de apoio, enquadradas na componente 5 do PRR em parceria com o Banco Português do Fomento (BPF). Apresentam-se de seguida, os principais tópicos:

LINHA 1 – REINDUSTRIALIZAR

Visa apoiar projetos de investimento apresentados por empresas que tenham como objetivo realizar investimentos em inovação produtiva e/ou em Investigação e Desenvolvimento.

Os principais beneficiários desta medida são:

- Grandes Empresas em todas as Regiões NUT II de Portugal Continental;
- PME apenas elegíveis nas Regiões da Grande Lisboa e Algarve.

O investimento mínimo elegível é de 500.000€ e o máximo de 25.000.000€. Neste sentido, são elegíveis as seguintes tipologias de projeto:

1. Para investimento produtivo: a) Criação de novos estabelecimentos, b) Aumento da capacidade $\geq 20\%$, c) Diversificação da produção, d) Alteração fundamental do processo produtivo);
2. Para Investigação e Desenvolvimento: a) industrial; b) experimental.

Em termos de taxas de apoio:

1. Para investimento produtivo: entre 30% e 40%. Para determinadas freguesias de Lisboa e Algarve, conforme a dimensão da empresa, 15% a 35%;
2. Para Investigação e Desenvolvimento: até 80%

A dotação orçamental para esta linha é de 150M€. As candidaturas à mesma decorrem nas seguintes fases:

- Fase I: até 14/11/2025;
- Fase II: 14/11 a 29/12/2025.

Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

LINHA 2 – ECONOMIA DE DEFESA E SEGURANÇA

Visa apoiar investimento integrado em investigação, desenvolvimento, certificação, produção e internacionalização de bens ou serviços com aplicações de dupla utilização, civil e militar, enquadráveis nos domínios da defesa e da segurança.

Os beneficiários, localizados nas Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), são empresas de qualquer dimensão, com algumas exceções:

- Grandes empresas em Lisboa e Algarve;
- Médias e pequenas empresas em Matosinhos e no Alentejo Litoral.

O investimento mínimo elegível é de 500.000€ e o máximo de 25.000.000€. Neste sentido, são elegíveis as seguintes tipologias de operação:

1. Projetos de investimento em Inovação produtiva;
2. Projetos de investimento em I&D, com as seguintes despesas elegíveis;
3. Projetos de qualificação e internacionalização das organizações.

A taxa de incentivo poderá ascender até 60% em investimento produtivo, dependendo da região/dimensão da empresa, e até 80% em I&D.

A dotação orçamental para esta linha é de 50M€. As candidaturas à mesma decorrem nas seguintes fases:

- Fase I: até 14/11/2025;
- Fase II: 14/11 a 29/12/2025.

Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

LINHA 3 – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS PME

Enquadramento:

O presente aviso destina-se a apoiar projetos de investimento que demonstrem a integração de soluções de inteligência artificial que se enquadrem, pelo menos, num dos seguintes domínios de ação:

- Soluções de IA para produtividade: Ferramentas prontas a usar que aumentem a produtividade dos trabalhadores;

- Soluções de IA aplicada ao negócio: Ferramentas que melhorem a interação com clientes e parceiros, ou otimizem processos internos.

As despesas elegíveis no âmbito desta linha são:

- Aquisição de equipamentos e componentes efetivamente necessários para a incorporação das soluções de inteligência artificial nos processos existentes;
- Aquisição de software, incluindo os custos de subscrição de Software as a Service;
- Despesas com a contratação de até 2 técnicos ou gestores de plataformas dedicados à implementação e operacionalização do projeto (limite de 80.000€ por posto de trabalho criado, num período de 24 meses);
- Aquisição de serviços de consultoria e/ou formação essenciais à integração das soluções;
- Despesas com CC e ROC.

Os principais beneficiários desta medida são Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), localizadas em todas as Regiões NUTII de Portugal Continental. O investimento mínimo elegível por projeto é de 5.000€.

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável, atribuído à taxa de 75%, com um limite de apoio de 300.000€ por projeto. A dotação orçamental para esta linha é de 100M€.

As candidaturas decorrem nas seguintes fases:

- Fase I: até 31/10/2025;
- Fase II: 31/10 a 28/11/2025.

Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

Abriu novamente mais um aviso do Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME, com o objetivo principal de promover a internacionalização dos modelos de negócio das empresas, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa.

As despesas elegíveis no âmbito desta medida são:

- Custos salariais de recursos humanos qualificados, incluindo salário base e encargos sociais;
- Participação em feiras no exterior, abrangendo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada: contabilistas, certificação de produtos, conceção e registo de marcas, domiciliação, subscrição de plataformas e motores de busca;
- Outros serviços de consultoria externos, incluindo despesas para a incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação, auditorias e certificações ambientais (Rótulo Ecológico, EMAS);
- Promoção internacional: prospeção e captação de novos clientes em mercados externos (máximo 4 ações por mercado/ano);
- Ferramentas web: canais digitais.

As candidaturas a este aviso decorrem nas seguintes fases:

1. Fase I: até 30/12/2025, para as empresas que tenham tido um nível de exportação em 2024 superior a 200.000€.
2. Fase II: até 31/03/2026, para as empresas que tenham tido um nível de exportação em 2024 inferior a 200.000€.

A taxa de incentivo é de 40% com natureza não reembolsável, e até 50% na Fase II para as NUT II do Norte, Centro e Alentejo. Ainda de referir que o incentivo máximo na Fase I é de 300.000€ e na Fase II 150.000€.

A dotação orçamental total para esta medida é de 57M€.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA – REGIME NORMAL

Territórios de Baixa Densidade

Já se encontram abertas as candidaturas ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva (SICE), para Territórios de Baixa Densidade.

Esta medida visa apoiar PME que pretendam realizar investimentos inovadores com elevado valor acrescentado. As despesas elegíveis no âmbito deste aviso são:

1. Máquinas e equipamentos produtivos;
2. Construção e obras de remodelação (apenas para Indústria – 35% e Turismo – 60%);
3. Estudos, diagnósticos, auditorias e planos de marketing;
4. Equipamentos informáticos e software;
5. Investimentos de eficiência energética.

O incentivo, de natureza não reembolsável, prevê uma taxa base de 30% para micro e pequenas empresas e 25% para médias empresas. À taxa base podem acrescer majorações, até ao limite máximo de 50% para as micro e pequenas empresas e de até 40 % para as médias empresas:

- **Prioridades setoriais** (até um máximo de 10%):
 - 5%, se o projeto incluir investimentos em Indústria 4.0;
 - 5% se o projeto incluir em transição climática;
- **Emprego qualificado** (até ao máximo de 5%):
 - 2% pela contratação entre 1 a 3 postos de trabalho qualificados;
 - 5% pela contratação de pelo menos 4 postos de trabalho qualificados;
- **Capitalização PME** (até ao máximo de 5%): quando o total do investimento (menos o incentivo) for financiado por capitais próprios.

As candidaturas podem ser submetidas durante duas fases distintas: a primeira fase, até 28 de novembro de 2025; e a segunda fase, até 31 de março de 2026. A dotação orçamental é de 117 milhões de euros. Outros Territórios

Também já é possível preparar uma pré-candidatura para os restantes territórios através do Registo de Pedido de Auxílio (RPA). Este registo permite iniciar já o investimento.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

[PT2030] INOVAÇÃO PRODUTIVA - RCI (REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO)

Já está aberta a medida Inovação Produtiva – Regime Contratual de Investimento (RCI), que apoia empresas com projetos inovadores e de grande dimensão, com impacto na competitividade e internacionalização da economia portuguesa. Podem candidatar-se empresas de qualquer tipo, incluindo PME e Small Mid Cap.

Os projetos devem ter um investimento elegível de, pelo menos, 25 milhões de euros. Projetos a partir de 15 milhões de euros também podem ser aceites, se forem reconhecidos como estratégicos (com criação de pelo menos 50 postos de trabalho, 80% de exportações e impacto relevante na economia).

As despesas elegíveis são as seguintes:

1. Ativos corpóreos: máquinas, equipamentos e software; construção e remodelação de edifícios;
2. Ativos incorpóreos: aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos, software específico;
3. Outras despesas de investimento (apenas para PME): serviços de engenharia, estudos e auditorias, planos de marketing, projetos de arquitetura e engenharia.

As taxas de apoio são negociáveis, podendo chegar até 50% para micro e pequenas empresas, 40% para médias e 30% para grandes empresas. Os limites máximos variam consoante o tipo de investimento: 30% para novos estabelecimentos, 25% para diversificação e 20% para aumento de capacidade.

Outras considerações importantes são as seguintes:

1. Duração máxima do projeto: 24 meses (exceto casos justificados);
2. Prazo-limite para submissão de candidaturas: 30 de dezembro de 2025;
3. A dotação orçamental pode ascender a 150.000€/ano, proveniente do Orçamento do Estado ou de reembolsos de períodos anteriores.

Para projetos com custos elegíveis superiores a 15 milhões de euros, poderá ser atribuída classificação de interesse estratégico mediante despacho

INCENTIVOS

governamental, com condições reforçadas de impacto económico e criação de emprego qualificado.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INCENTIVOS PREVISTOS

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – NORTE

A abertura do aviso do Sistema de Incentivos de Base Territorial, na Região Norte, é iminente. A medida visa apoiar projetos para a expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, contribuindo para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais, localizados nas regiões do NORTE.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
- Ativos incorpóreos, incluindo aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos e software standard ou personalizado;
- Auditorias de certificação, planos de marketing e serviços de engenharia essenciais ao projeto;
- Custos com participação em feiras no exterior, incluindo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada;
- Certificação de produtos, processos e marcas, incluindo conceção e registo;
- Custos indiretos (5% sobre o total dos custos diretos elegíveis).

Com base no anterior aviso, taxa de incentivo é de 60%, com natureza não reembolsável, para investimentos localizados em territórios de baixa densidade e 50% nos restantes territórios. A dotação orçamental total prevista para a região Norte é de cerca de 10M€.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas *Ficha de Produto*.

[PT2030] SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO DAS PMES

A abertura do Aviso para o Sistema

de Incentivos à Qualificação das PMEs está prevista para o início do mês de novembro, apenas para a região do Algarve.

Esta medida visa apoiar operações individuais de qualificação e digitalização de modelos de negócio, com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

Os principais investimentos **elegíveis** são:

- Equipamentos e software;
- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, nomeadamente: associados à: i) certificação de produtos, processos ou serviços; ii) Custos de conceção e registo de novas marcas; iii) custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial.

Com base no anterior aviso, a taxa de incentivo máxima é de 50% com natureza não reembolsável, exceto para Lisboa onde é 40%. A dotação orçamental prevista é de 4M€.

Para maior detalhe, consulte nossa *Ficha de Produto*.

INCENTIVOS ABERTOS PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE I&D

INCENTIVOS FINANCEIROS NACIONAIS

1. SISTEMA DE INCENTIVOS I&D&I EMPRESARIAL - OPERAÇÕES EM COPROMOÇÃO

Está aberto o aviso do Sistema de Incentivos I&D&I Empresarial - Operações em Copromoção, que permite apoios não reembolsáveis (subvenções) para projetos integrados de investigação e desenvolvimento, e de inovação produtiva.

A dotação orçamental é de 149M€, e são elegíveis as pequenas e médias empresas (PME) e as small mid-caps; as grandes empresas e as entidades do sistema de investigação e inovação (ENESII), desde

que em consórcio com PME.

São elegíveis as seguintes ações:

- Atividades de investigação industrial;

- Atividades de desenvolvimento experimental;
- Produção de bens de alta ou média intensidade tecnológica ou de serviços intensivos em conhecimento com foco transacionável ou internacionalizável, com elevada incorporação nacional.

Fase de candidatura a decorrer até 30/10/2025.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

2. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO: OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar projetos de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco é apoiar as atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

Principais condições:

1. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
2. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
3. Fases de candidatura:
 - Fase 2: até 15/09/2025
 - Fase 3: até 06/01/2026

Neste contexto do I&D Empresarial, encontram-se ainda a decorrer operações de I&D, realizadas nas modalidades individual ou em copromoção, alinhadas com roteiros tecnológicos estratégicos na área da “Big Science” (Astronomia, Física de Partículas e de Plasmas, Fusão Nuclear e Espaço).

Para mais informação, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

3. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO (RCI)

Já abriu a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar projetos de maior dimensão no contexto de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco visa apoiar atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou serviços ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou serviços existentes.

Principais condições:

- Os principais beneficiários são Empresas de qualquer natureza, nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
- Tipologias de Projetos:
 - Interesse especial:** custo total elegível ≥10 milhões de euros e de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para a melhoria do perfil de especialização da economia portuguesa;
 - Interesse estratégico:** custo total elegível ≥ 6 milhões de euros e reconhecido, a título excecional, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do planeamento e da economia e/ou da coesão territorial.
- O incentivo é de natureza não reembolsável negociável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
- Deadline de candidatura: em continuo até 05/01/2026.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

4. SISTEMA DE INCENTIVOS À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas que visem o registo de direitos de propriedade industrial sob a forma de registo de patentes, modelos de

utilidade, desenhos ou modelos pelas vias nacional, europeia e internacional.

Principais condições:

- Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).
- O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 50%.
- Fases de candidatura:
 - Fase 1: até 31/07/2025
 - Fase 2: até 30/12/2025

5. SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DA I&D

Está a decorrer a fase de apresentação de candidaturas do aviso para apoiar a preparação e submissão de projetos a programas europeus de Investigação e Inovação (como Horizonte Europa, Europa Digital, EUREKA, outros programas europeus, nomeadamente o Programa Europa Digital, o Fundo de Investigação do Carvão e do Aço e o Fundo Europeu de Defesa).

Principais condições:

- Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve)..
- O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 50%.
- Fases de candidatura:
 - Fase 1: até 30/09/2025
 - Fase 2: até 30/12/2025

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva Ficha de Produto

INNOWWIDE - CALL 2025

- Enquadramento:** Instrumento que visa apoiar PMEs e startups inovadoras da União Europeia (UE) e países associados nos seus esforços de internacionalização, através da avaliação da viabilidade técnica, comercial e de mercado de soluções inovadoras em mercados fora da Europa.
- Beneficiários:** PMEs e startups legalmente estabelecidas em Estados-Membros da UE, Islândia,

Israel, Noruega, Reino Unido, Suíça e Turquia.

- Países-alvo / Parceiros locais:** Mercados da África, América, Ásia e Oceânia, com obrigatoriedade de subcontratar um parceiro local independente (fornecedor, cliente, utilizador final, entidades de I&D, entidades de interface).
- Projetos elegíveis:**
 - Verificação da viabilidade de comercialização pós-I&D – aferir o potencial de mercado de uma solução já desenvolvida.
 - Validação de parceiros para futuros projetos internacionais de I&D – avaliar e consolidar colaborações estratégicas.

- Financiamento:** €60.000 por projeto.
- Candidaturas:** até 25 de novembro de 2025.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

INNOWWIDE - CALL 2025

HORIZONTE EUROPA

O **Programa de Trabalhos 2025 do Horizonte Europa** já se encontra em vigor e contempla diversas oportunidades de financiamento, disponibilizando um orçamento total de 7,2 mil milhões de euros para apoiar projetos de investigação e inovação.

De seguida, apresenta-se as oportunidades de financiamento ao nível do Pilar II e III do Horizonte Europa.

Pilar II – Projetos colaborativos:

Estão refletidas as diferentes oportunidades de financiamento em todos os Clusters:

- Saúde;
- Cultura, Criatividade e Sociedade Inclusiva;
- Segurança Civil para sociedade;
- Digital, Indústria e Espaço;
- Clima, Energia e Mobilidade;
- Alimentação, Bioeconomia, Recursos Naturais, Agricultura e Ambiente.

INCENTIVOS

As tipologias de projetos, condições e taxas de financiamento apresentam-se da seguinte forma:

Tipologia	Condições
RIAs (Research and Innovation Actions)	- Projetos de investigação que procuram dar resposta a desafios claramente definidos, resultando no desenvolvimento de um novo conhecimento ou de uma nova tecnologia; 100% custos diretos+ 25% custos indiretos.
IAs (Innovation Actions)	- Projetos que envolvem atividades mais próximas do mercado: desenvolvimento de protótipos, testes, demonstrações, atividades piloto, validação de produção em larga escala; 70% custos diretos+ 25% custos indiretos.

Pilar III – Projetos individuais:

Destaca-se o programa EIC Accelerator, um programa que pretende apoiar start-ups e PME com tecnologias disruptivas a desenvolverem os seus negócios, através da oferta de bolsas de financiamento até 2,5 M€, combinadas com investimentos de capital próprio oriundos do Fundo do EIC, até 15M€.

NOVIDADE: HORIZONTE EUROPA 2028-2034

A Comissão Europeia propõe duplicar o orçamento do programa-quadro de investigação e inovação para o período 2028–2034, passando para 175 mil milhões de euros.

Com esta proposta, pretende-se que o novo Horizonte Europa seja:

- 2x maior:** um impulso sem precedentes no investimento em ciência e inovação;
- Mais simples:** processos mais acessíveis e eficientes para todos os participantes;

- Mais rápido:** decisões e financiamentos com maior agilidade;
- Maior impacto:** soluções reais para os desafios do mundo atual.

Ao nível da sua estrutura, o programa assenta em 4 pilares estratégicos, promovendo investigação de excelência, talento, inovação, colaboração internacional e ligação entre ciência e sociedade:

Pilar I – Ciência de Excelência

Reforça a base científica da União Europeia (EU), atrai talentos e apoia investigação científica. Inclui as seguintes vertentes:

- Conselho Europeu de Investigação (ERC);
- Ações Marie Skłodowska-Curie;
- Centro Comum de Investigação (JRC).

Pilar II – Competitividade e Sociedade

Financia projetos colaborativos em áreas com grande impacto social, destacando-se as seguintes áreas:

- Transição climática e digital;
- Defesa, indústria e espaço;
- Missões da UE e a Nova Bauhaus Europeia.

Pilar III – Inovação

Apoia o desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores, com aposta nas seguintes vertentes:

- Transição climática e digital;
- Defesa, indústria e espaço;
- Missões da UE e a Nova Bauhaus Europeia.

Pilar IV – Espaço Europeu da Investigação

Promove um espaço europeu de investigação mais coeso e de excelência, incluindo:

- Reformulação do apoio a países com menor desempenho em I&D;
- Financiamento e operação de infraestruturas científicas e tecnológicas.

04

SUSTENTABILIDADE & EQS

DA EXIGÊNCIA À EXCELÊNCIA ESTRATÉGICA

VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE DE EMISSÕES DE GEE

ESG & EQS

ESG DA EXIGÊNCIA À EXCELÊNCIA ESTRATÉGICA.

SIMPLIFICAÇÃO E ESTRATÉGIA NA ERA ESG

No dinâmico mundo empresarial, a sustentabilidade evoluiu de uma tendência para uma necessidade imperativa. Na BDO, acreditamos que integrar práticas de ESG (Ambiental, Social e Governança) é fundamental para a longevidade das organizações e para a criação de valor a longo prazo.

Recentemente, o panorama regulatório europeu deu um passo significativo no sentido da simplificação. As propostas **Omnibus I e II**, apresentadas pela Comissão Europeia em fevereiro de 2025, visam reduzir os encargos administrativos para as empresas, tornando a jornada da sustentabilidade mais acessível e pragmática. Este movimento, apelidado de "Stop the Clock", adia prazos e simplifica requisitos, mas não diminui a importância estratégica do ESG. Pelo contrário, torna-o mais catalisador para um maior número de organizações.

A questão para os líderes empresariais já não é se a sustentabilidade se aplica ao seu negócio, mas sim "Como e quando é que as métricas ESG vão ser parte integrante da minha atividade?".

Para aprofundar estes temas, a BDO publicou, no dia 25 de setembro, o seu **Boletim Especial de Sustentabilidade**, que pode consultar integralmente no nosso site em [Boletim Sustentabilidade 2025 - BDO](#).

Os destaques que se seguem oferecem uma visão geral dos pontos mais relevantes.

DESTAQUES REGULATÓRIOS E OPORTUNIDADES

1. **Pacotes Omnibus I e II: O Que Realmente Muda?**
As propostas legislativas visam alinhar a ambição de uma transição sustentável com o aumento da competitividade das empresas da UE. O objetivo é reduzir os encargos administrativos em pelo menos 25% para todas as empresas e 35% para as PME.

Principais alterações propostas para a CSRD (Diretiva de Relato de Sustentabilidade):

- **Menos empresas abrangidas:** Os limites para o reporte obrigatório seriam elevados para empresas com mais de 1000 funcionários e que cumpram critérios de faturação (superior a 50M€) ou ativos totais (superior a 25M€).
- **Adiamento de 2 anos:** Empresas que reportariam pela primeira vez em 2026 (referente a 2025) passam a ter essa obrigação em 2028 (referente a 2027).
- **Fim das normas setoriais:** A proposta prevê não emitir normas setoriais específicas, simplificando o quadro de reporte.
- **Foco na garantia limitada:** Remove-se a transição para uma garantia razoável (*reasonable assurance*), mantendo a garantia limitada (*limited assurance*) como padrão para os relatórios.

Embora estas propostas ainda necessitem de ser debatidas e aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho Europeu, sinalizam uma clara intenção de tornar o reporte mais pragmático.

2. **VSME: A Norma Voluntária que Capacita as PME**
A Comissão Europeia adotou, no final de julho de 2025, a Norma Voluntária de Relato de Sustentabilidade para PME (VSME). Esta ferramenta é uma resposta direta ao "efeito cascata", onde as PME são pressionadas por clientes e parceiros a fornecer dados ESG.

Vantagens da VSME:

- **Voluntária e Proporcional:** Permite às empresas adaptar o nível de reporte às suas capacidades, com um módulo de base para microempresas e um módulo abrangente para PME mais avançadas.
- **Simplificada:** O reporte pode ser feito por autodeclaração, sem necessidade de verificação externa, reduzindo custos e burocracia.
- **Foco no Essencial:** Cobre métricas chave como energia, emissões, gestão de resíduos, saúde e segurança no trabalho e governação.

A recomendação da Comissão Europeia

é que grandes empresas e instituições financeiras usem os dados previstos na VSME como o "limite máximo" de informação solicitada às PME, protegendo-as de pedidos excessivos. A BDO está preparada para apoiar as PME a transformar este reporte numa vantagem competitiva, oferecendo apoio na identificação de indicadores relevantes e na estruturação da recolha de dados.

ESG como Vantagem Competitiva: Para Além da Regulação

Mesmo com a simplificação regulatória, a pressão para a adoção de práticas sustentáveis continua a crescer por outras vias incontornáveis:

- **Mercados e Consumidores:** Clientes mais exigentes condicionam as suas compras com base no desempenho ESG das empresas.
- **Simplificada:** O reporte pode ser feito por autodeclaração, sem necessidade de verificação externa, reduzindo custos e burocracia.
- **Cadeia de Valor:** Grandes empresas, legalmente obrigadas a reportar, exigem dados de sustentabilidade dos seus fornecedores, induzindo a melhoria em toda a cadeia.
- **Acesso a Financiamento:** O sistema financeiro está a transformar-se. Bancos, fundos de investimento e entidades de capital de risco integram cada vez mais critérios ESG nas suas análises de risco e decisões de investimento.

Acesso a Capital Verde é uma Realidade:

- **Crédito Bancário:** Multiplicam-se as linhas de crédito verdes (green loans) com condições preferenciais para projetos de descarbonização e eficiência energética.
- **Fundos Europeus:** O PRR e o PT2030 têm uma forte componente dedicada à transição climática, com milhares de milhões de euros disponíveis para cofinanciar projetos sustentáveis
- **Capital de Risco e Private Equity:** Fundos de investimento consideram projetos sustentáveis como mais resilientes e com maior potencial de crescimento, havendo já fundos especializados que só investem em negócios com impacto ambiental ou social mensurável.

Integrar o ESG no modelo de negócio não é apenas cumprir requisitos, mas

sim um **fator estratégico que define a capacidade de atrair investimento, reduzir custos e garantir a competitividade futura.**

COMO A BDO PODE AJUDAR?

Na BDO, transformamos a complexidade regulatória em valor tangível para o seu negócio. A nossa equipa combina conhecimento técnico profundo com uma abordagem pragmática para o apoiar em todas as fases da sua jornada ESG.

Oferecemos um portfólio completo de serviços, desde o diagnóstico e estratégia ESG e a elaboração de Relatórios de Sustentabilidade (segundo ESRS, VSME, GRI), até ao apoio em finanças sustentáveis, planos de descarbonização e formação especializada.

Está preparado para liderar a transformação ESG na sua organização? Descubra em detalhe como podemos apoiar a sua organização em todas as fases da jornada ESG em *Sustentabilidade e Assessoria ESG - BDO*.

Preparar um inventário de emissões de gases com efeito de estufa (GEE) é um passo fundamental para qualquer organização que pretenda medir e reduzir o seu impacto ambiental. No entanto, para garantir a credibilidade e a conformidade com normas internacionais reconhecidas, é essencial que esse inventário seja verificado por uma entidade independente. A verificação independente transforma a contabilização de emissões de GEE numa vantagem estratégica: aumenta a confiança, melhora processos e suporta objetivos de descarbonização com evidência robusta.

O QUE É UMA VERIFICAÇÃO REALIZADA POR ENTIDADE INDEPENDENTE?

- **Processo Imparcial:** Processo realizado por uma pessoa e/ou organização imparcial com o objetivo de examinar e avaliar a precisão e a integridade das informações e operações de uma organização.
- **Garantia de Conformidade:** Essencial para garantir a conformidade com os critérios estabelecidos.
- **Credibilidade:** Visa proporcionar credibilidade e confiança na informação reportada.

Quem pode fazer a verificação?

A verificação independente deve ser conduzida por indivíduos e/ou organizações que não tenham vínculos com a organização a auditar, de forma a garantir imparcialidade.

- **Verificador Competente:** Nalgumas situações, basta o verificador ser competente ou acreditado para a verificação.
- **Organização Acreditada:** Noutras, a verificação é efetuada por organização acreditada, com verificadores qualificados.

Contexto e Motivação - O que motiva a verificação independente?

- **Procura:** Mais empresas estão sob pressão crescente para serem transparentes e responsáveis em relação aos seu impacto.
- **Stakeholders:** Investidores, consumidores e reguladores estão cada vez mais exigentes em relação a práticas sustentáveis.
- **Regulação:** As exigências regulamentares e a transição para reporting ESG mandatório
- **Riscos e Oportunidades:** Minimizar riscos reputacionais e financeiros. Potenciar oportunidades para empresas inovadoras e com práticas sustentáveis.

Importância da verificação independente

- **Credibilidade:** A verificação independente aumenta a credibilidade e a confiança do relato de sustentabilidade, reforçando a percepção positiva da empresa pelos stakeholders.
- **Melhoria contínua:** O processo de verificação identifica oportunidades de melhoria, auxiliando a empresa a aperfeiçoar as suas práticas e metas.
- **Transparência:** A verificação garante a transparência da empresa em relação às suas ações e impactes.
- **Conformidade com critérios:** Assegura a conformidade do relato de sustentabilidade com as normas e referenciais internacionais, como são exemplo o Protocolo GHG ou a ISO 14064-1.

Principais etapas de verificação independente da Pegada de Carbono

O processo de verificação independente da pegada de carbono segue uma metodologia estruturada que garante a

análise completa e rigorosa de todos os aspetos do inventário de emissões de gases com efeito de estufa.

1. Atividades de pré-verificação
 - Verificação das condições de imparcialidade e independência
 - Acordo no Nível de garantia e Limite de materialidade
2. Seleção da equipa de verificação
 - Escolha da equipa de verificação, com base nas suas competências e capacidades face à matéria a verificar.
3. Verificação
 - Planeamento: Análise estratégia, análise de risco, Plano de verificação e de amostragem.
 - Execução
 - Finalização: Avaliação e elaboração do relatório de verificação e draft de opinião
4. Emissão da opinião de verificação

- Opinião não modificada
- Opinião modificada
- Opinião adversa

Conceitos importantes de auditoria/verificação

- **Materialidade:** Refere-se à importância relativa de um erro ou omissão na informação verificada. Um item é considerado material se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões dos utilizadores das informações.
 1. Definido pelo auditor, tendo em conta a natureza e o contexto da informação:
 2. Determina o limiar acima do qual erros ou omissões são considerados materiais.
 3. A materialidade pode ser quantitativa (valor) ou qualitativa (importância da informação para os utilizadores).
- **Nível de garantia de fiabilidade**
 1. Razoável: Implica uma análise mais detalhada e abrangente,

ESG & EQS

- onde o auditor examina de forma extensiva as evidências disponíveis.
2. Limitada: Proporciona um nível de confiança mais baixo em comparação com a garantia razoável. Envolve procedimentos de verificação menos extensivos e detalhados. O auditor conclui que, com base nos procedimentos realizados, não houve nada que levasse a acreditar que as informações contêm distorções materiais, mas sem a mesma profundidade de exame que uma garantia razoável.

Como preparar a organização para a verificação

1. **Organizar documentação:** Rastreabilidade de dados; definição clara do ano-base e critérios para inclusão e/ou exclusão de fontes de emissão; abordagem de controlo; entre outra
2. **Realizar auditoria interna:** Realizar auditoria interna ou pré-verificação para identificar lacunas e corrigir inconsistências antes da verificação formal.
3. **Designar responsáveis:** Designar responsáveis e capacitar as equipas com conhecimento técnico sobre inventários de GEE e requisitos do

referenciais considerados.

4. **Implementar controlos de qualidade:** Implementar controlos de qualidade e gestão de incerteza para justificar pressupostos e métodos usados nos cálculos.
5. **Escolher verificador/organização qualificada:** Escolher verificador/organização qualificada com experiência nos referidos referenciais e, quando aplicável, certificado nos sistemas de qualificação.



Legislação ESG & EQS

Diploma	Data de publicação	Tema	Subtema	Assunto
Declaração de Retificação n.º39/2025/1	22/09/2025	Ambiente	Ar	Retifica o Decreto-Lei n.º89/2025, de 12 de agosto, que altera o Decreto-Lei n.º127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o regime jurídico de emissões industriais, completando a transposição da Diretiva (UE) n.º 2010/75/UE, relativa às emissões industriais.
Diretiva (UE) n.º2025/1892	26/09/2025	Ambiente	Resíduos	Altera a Diretiva n.º2008/98/CE relativa aos resíduos
Resolução do Conselho do Governo n.º130/2025	17/09/2025	Ambiente	Desempenho Ambiental	Aprova o Roteiro para a Neutralidade Carbónica dos Açores 2050.

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

AUDITORIA E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

Recentemente, a CNC publicou a *Orientação Técnica n.º 2 para o Setor Público*, relativa ao apuramento de Caixa na “Conciliação entre caixa e seus equivalentes e saldo de gerência” na demonstração dos fluxos de caixa.

Também durante o mês de setembro de 2025, a CNC publicou a *FAQ 55 para o setor público*, relativa ao reconhecimento da atribuição de subsídios ou subvenções pecuniárias não reembolsáveis a beneficiários.

BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

No sítio da BDO Global, na *área dos serviços de auditoria - IFRS*, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

IFRS 18 Presentation and Disclosure in Financial Statements – Introductory Training

A formação online da BDO sobre

as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) inclui uma visão geral abrangente de cada norma individual, juntamente com uma variedade de módulos acessíveis e concisos que abordam temas específicos com maior detalhe.

Recentemente foi disponibilizada uma formação introdutória à IFRS 18, repartida por 6 módulos separados. A IFRS 18 irá substituir a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e será efetiva para os períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027. A formação incide não só sobre a maior parte das alterações significativas introduzidas pela IFRS 18 face à IAS 1, mas também sobre os aspetos que permaneceram sem alterações.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu durante o passado mês de setembro o seguinte *IFR Bulletin*:

IASB publishes near-final draft of climate illustrative examples: Este IFR Bulletin resume a versão preliminar e quase final do novo conjunto de exemplos ilustrativos que o IASB deverá publicar na versão definitiva em outubro de 2025. Estes

exemplos ilustrativos demonstram de que forma é que o clima (e outras incertezas) podem ser levadas em consideração para a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS. A publicação inclui ainda vários exemplos sobre como estas emendas podem ser aplicadas a outras incertezas que não estejam relacionadas com as alterações climáticas.

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

O EFRAG foi constituído em 2001 para assessorar a Comissão Europeia no endosso das *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, providenciando aconselhamento sobre a qualidade técnica das IFRS.

EU ENDORSEMENT STATUS REPORT

Recentemente, o EFRAG divulgou uma *versão atualizada e reportada a 30 de setembro de 2025* do seu “EU endorsement status report”



06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2025

JURISPRUDÊNCIA

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM SETEMBRO DE 2025

DECLARAÇÕES FISCAIS

Portaria n.º 289/2025/1, de 1 de setembro
Aprova as instruções de preenchimento da declaração mensal de remunerações – AT, aprovada pela *Portaria n.º 33/2024*, de 31 de janeiro.

Portaria n.º 290/2025/1, de 2 de setembro
Aprova a Declaração Modelo 62 – Declaração de Registo – Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG) e as respetivas instruções de preenchimento.

PAÍSES COM REGIMES FISCAIS MAIS FAVORÁVEIS

Portaria n.º 292/2025/1, de 5 de outubro
Altera a *Portaria n.º 150/2004*, de 13 de fevereiro.

INOV CONTACTO

Portaria n.º 319/2025/1, de 25 de setembro
Altera a *Portaria n.º 183/2015*, de 22 de junho, que estabelece o enquadramento aplicável à medida INOV Contacto – Estágios Internacionais de Jovens Quadros.

SISTEMA DE INCENTIVOS «AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL»

Portaria n.º 282/2025/1, de 8 de agosto
Procede à terceira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado em anexo à Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro.

MITIGAÇÃO DO IMPACTO DE INCÊNDIOS RURAIS

Lei n.º 57-A/2025, de 24 de setembro
Altera o *Decreto-Lei n.º 98-A/2025*, de

24 de agosto, que estabelece medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 289-A/2025/1, de 1 de setembro
Cria um apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no território continental e regulamenta as respetivas condições de atribuição.

Portaria n.º 289-B/2025/1, de 1 de setembro

Regulamenta o apoio extraordinário para a substituição ou reparação de máquinas e equipamentos florestais, armazéns e outras construções de apoio à atividade florestal afetadas pelos incêndios e o apoio extraordinário às entidades gestoras de zonas de caça que foram diretamente afetadas pelos incêndios, para assegurar a realização de ações de recuperação de habitats, recuperação da sinalização ardida e de infraestruturas afetadas diretamente relacionadas com a gestão das zonas de caça.

Portaria n.º 313/2025/1, de 16 setembro
Procede à primeira alteração às Portarias n.os *124/2025/1* e *125/2025/1*, que estabelecem o regime específico dos apoios a conceder no âmbito, respetivamente, da tipologia C.3.2.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», e da tipologia C.3.2.4, «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climáticos adversos ou de acontecimentos catastróficos», do domínio C.3, «Sustentabilidade das zonas rurais», do eixo C do PEPAC Portugal.

JURISPRUDÊNCIA

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SETOR ENERGÉTICO (CESE)

Acórdão (extrato) n.º 680/2025, de 29 de setembro

Não julga inconstitucional o artigo 2.º, alínea b), do regime jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, cuja vigência foi prorrogada para o ano de 2019 pelo artigo 313.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na parte em que determina que o tributo incide sobre o valor dos elementos do ativo a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º, de sujeitos titulares de centros electroprodutores com recurso a fonte renovável licenciados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, de licença de produção e tenham sido considerados em condições de ser autorizada a entrada em exploração; não conhece do demais objeto do recurso.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES - DMR – AT

Ofício-circulado n.º 20282/2025, de 9 de setembro

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES. REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA. A PARTIR DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

Circular n.º 8/2025, de 25 de setembro

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Em setembro, a AT publicou as seguintes Informações vinculativas em sede de IRC:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-09-22	27395	CIRC	006	Transparência Fiscal - Requisitos. Sociedade de Profissionais em que o sócio detém participação direta e indiretamente
Link	2025-09-22	22343	CIRC	045-A	Aplicação no tempo da alínea d) do n.º 4
Link	2025-09-22	26245	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	022	Tributação de OIC e demonstração do preço efetivo (art. 64.º e 139.º do CIRC), no caso de cedência de frações autónomas ao Município, realizada no cumprimento do processo de licenciamento

Link	2025-09-22	28160	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	023	Implicações fiscais decorrentes da conversão de sociedade anónima em organismo de investimento alternativo (OIA) de capital de risco sob a forma societária e regime fiscal aplicável a este tipo de OIA.
Link	2025-09-16	27245	CIRC	023	Dedutibilidade fiscal de um gasto relativo a um adiantamento, concedido a título de sinal, para aquisição de um terreno urbano, que mais tarde viria a ser perdido pela não concretização do negócio

Quanto a IRS, em agosto, a AT publicou as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-09-16	25722	CIRS	010	Cessão de posição contratual - Tributação ao abrigo do Programa Mais habitação (Lei nº 56/2023, de 06/10)
Link	2025-09-10	25532	CIRS	010	Alienação onerosa de imóvel - Suspensão do prazo para efeitos de reinvestimento pela Lei n.º 56/2023, de 6/10 - Programa Mais Habitação
Link	2025-09-10	27083	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	021	Resgate de PPR em situação de desemprego
Link	2025-09-05	28055	CIRS	010	Reinvestimento na construção de HPP - Suspensão do prazo concedida pela Lei Mais Habitação
Link	2025-09-05	28520	CIRS	010	Alienação onerosa de imóvel afeto a HPP - Reinvestimento na aquisição de dois imóveis distintos e contíguos
Link	2025-09-05	28911	CIRS	016	Residente Não habitual - Data de início da contagem do período de 10 anos
Link	2025-09-05	26756	CIRS	078-C	Integração de dependente maior de idade no agregado familiar - inaptidão para o trabalho e para angariar meios de subsistência

Quanto a IVA; a AT publicou em outubro, as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-09-25	28348	CIVA	009	Serviços de angariação/encaminhamento de potenciais investidores
Link	2025-09-25	29024	Lista I	Verba 2.5	Taxa de IVA - "Toalhetes (coxins) de espuma"
Link	2025-09-25	28673	CIVA	006	Decreto-lei n.º 221/85 de 3 de julho - regime da margem das agências de viagem
Link	2025-09-25	28676	CIVA	009	Enquadramento, em sede de IVA, de serviços de consultadoria em processos de negociação de venda de participações sociais
Link	2025-09-23	28714	CIVA	010	Conceito de Organismo sem finalidade lucrativa
Link	2025-09-23	28566	CIVA	016	Regime dos bens em circulação
Link	2025-09-17	28384	CIVA	029	Indemnizações compensatórias por incumprimento - incidência objetiva

TAX

Link	2025-09-17	27947	Lista I	Verba 2.6	Taxa de iva a aplicar na transmissão de "desfibrilhadores" - VERBA 2.6 DA LISTA I do CIVA
Link	2025-09-17	28383	CIVA	002	Poderes de autoridade - Empresas Municipais
Link	2025-09-15	27589	CIVA	006	Consultoria de apoio técnico laboratorial
Link	2025-09-10	28355	CIVA	098	Artigo 8.º, n.º 3 do D.L. 21/2007 - Artigo 98.º, n.º 2 do CIVA - Prazo para exercício do direito à dedução
Link	2025-09-05	28300	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 - Empreitada de reabilitação de edifícios
Link	2025-09-05	28639	Lista I	Verba 2.23	Verba 2.23 - Empreitada de reabilitação de edifício
Link	2025-09-05	28572	CIVA	002	Inversão de sujeito passivo
Link	2025-09-05	28696	CIVA	018	IVA - Óculos com lentes com graduação ou não, que utilizam tecnologia integrada de assistência auditiva
Link	2025-09-01	28897	Lista I	Verba 2.5	IVA - Dispositivo médico "XXXX Tosse Seca e Produtiva (125 ml)".
Link	2025-09-01	28824	Lista I	Verba 2.9	Taxa de IVA - "Plataformas elevatórias de piscina".
Link	2025-09-01	28757	Lista I	Verba 2.5	Taxa de IVA do Dispositivo médico - "YY Gel Forte" - Verba 2.5, al. a) da Lista I do CIVA.
Link	2025-09-01	28611	Lista I	Verba 2.9	IVA - "Estrados articulados", "Camas articuladas" e sistemas de elevação dos mesmos.
Link	2025-09-01	28609	CIVA	018	Enquadramento de atribuição de lugares de estacionamento privativo em domínio público.
Link	2025-09-01	28607	CIVA	004	Insolvência - Venda de totalidade do património.
Link	2025-09-01	28604	CIVA	002	Inversão do sujeito passivo - Prestação de serviços de construção civil.
Link	2025-09-01	28601	CIVA	078	Anulação da operação: Resolução do contrato por incumprimento - Regularização.
Link	2025-09-01	28576	CIVA	003	Transmissão de património empresarial - n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 5 do artigo 4.º, ambos do CIVA.

Quanto a IMT, em outubro, a AT publicou as seguintes Informações Vinculativas:

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2025-09-26	28875	CIMT	009	Exclusão da isenção do IMT do n.º 2 do art.º 9.º do CIMT, bem como da isenção do IS do n.º 1 do art.º 7.º-A do CIS, caso o SP seja co-titular da nua propriedade de um prédio urbano habitacional, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º do CIMT.
Link	2025-09-23	28834	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	060	Isenção de IMT/IS - Fusão de sociedades; Razões económicas válidas para a efetivação da operação - Art.º 60.º, n.º 1, als. a) e b) e n.º 6 do EBF
Link	2025-09-10	28832	CIMT	011	CIMT artigo 11.º, n.º 8 al. a) subalínea i) - Caducidade IMT-Jovem alienação de Imóvel adquirido com isenção para HPP, seguido de nova aquisição para HPP

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em outubro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 6

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 10

IRS/SEGURANÇA SOCIAL

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em agosto.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Pagamento da contribuição relativa ao mês de setembro entre os dias 10 e 20 de outubro.

DIA 27

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto

apurado na declaração respeitante a agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

DIA 31

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de agosto.

CONTRIBUIÇÃO CESE

Envio da Declaração Modelo 27, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do RCESE. Entrega da contribuição extraordinária sobre o setor energético pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelo n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2025.

CONTRIBUIÇÃO CEIF

Envio da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre. Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre.

CONTRIBUIÇÃO CEFIDM

Envio da Declaração Modelo 56, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades referidas no artigo 2.º, do

TAX

regime da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do S.N.S., da contribuição apurada no 3.º trimestre. Entrega da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS, relativamente ao 3.º trimestre.

CESOP

Comunicação por transmissão eletrónica de dados, pelos prestadores de serviços de pagamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 81/2023, de 28/12, dos registos relativos a pagamentos transfronteiriços e aos respetivos beneficiários, efetuados no trimestre civil anterior.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

SEGURANÇA SOCIAL

Simuladores

Subcontas para acesso das empresas

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS FAMÍLIAS E EMPRESAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS RURAIS OCORRIDOS ENTRE 26 DE JULHO E 27 DE AGOSTO DE 2025

[Saiba mais](#)

CONTABILIDADE

CNC - FOI DIVULGADA A FAQ 55, PARA O SETOR PÚBLICO, RELATIVA AO RECONHECIMENTO DA ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIOS OU SUBVENÇÕES PECUNIÁRIAS NÃO REEMBOLSÁVEIS A BENEFICIÁRIOS.

[Saiba mais](#)

CNC - FOI DIVULGADA A ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 2 DO CNCP

Apuramento de Caixa na "Conciliação entre caixa e seus equivalentes e saldo de gerência" da Demonstração dos Fluxos de Caixa. [Saiba mais](#)

BANCO DE PORTUGAL

[Comunicados](#)

[Publicações e Estudos](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comunicados](#)

[Publicações](#)

PORTAL DO GOVERNO/COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

25 de setembro de 2025

1. Aprovou um conjunto de medidas para promover a oferta e o acesso à habitação, no quadro da estratégia Construir Portugal, que têm como objetivo dinamizar e reforçar a oferta de habitação, em especial no mercado privado, dando continuidade às medidas já aprovadas para a oferta pública. Entre as prioridades destacam-se a simplificação dos processos de arrendamento, a criação de incentivos fiscais dirigidos à oferta privada de habitação e a mobilização de toda a sociedade para estimular de forma efetiva a colocação de imóveis no mercado, tanto de arrendamento como de aquisição. O aumento da oferta permitirá ampliar as oportunidades de acesso à habitação e contribuir para o ajustamento dos preços. Assim, foram aprovados os seguintes diplomas:

i) Proposta de Lei de autorização legislativa para alterar o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (CIRS), no sentido de estabelecer incentivos ao arrendamento e à venda de habitação de valor moderado, com o objetivo de incentivar a colocação de imóveis no mercado para arrendamento e para venda dentro de uma margem de valor moderado, que abranja as necessidades de habitação da classe média nas diferentes áreas do território nacional. Assim, para os inquilinos é estabelecido um aumento para 900 euros de dedução à coleta de IRS dos encargos com as rendas de habitação a preços moderados, já em 2006, que passará para 1000 euros em 2027. Para os senhorios, e como forma de incentivar a colocação de casas no mercado de arrendamento, prevê-se a redução da taxa de IRS de 25% para 10% nos contratos de arrendamento de habitações a rendas moderadas. A outra alteração determina o fim das mais-valias de IRS na venda de habitações se o valor for reinvestido em imóveis para arrendamento a valor moderado; ii) Proposta de Lei que aprova um conjunto de medidas para dinamizar o mercado de arrendamento e a construção de habitações a preços moderados, nomeadamente a aplicação da taxa reduzida do IVA na construção de habitações para venda a preços moderados ou para arrendamento a rendas moderadas e um regime de incentivos fiscais para investimentos na construção, reabilitação ou aquisição de imóveis para arrendamento a preços moderados;





www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., a BDO Advisory II, SA., a BDO Ferro & Associado, SROC, Lda., BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © outubro 2025, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

